



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 150/2015
Projeto de Lei nº EM-017/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-017/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao anexo 06, item 06.18 – Bairro Santa Rosa, relação de beneficiários a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder, com finalidade social, o direito real de uso de lotes de propriedade do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, §3º, IX, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, VI, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual.

A proposição está alinhada também no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-017/2015.

Divinópolis, 13 de maio de 2015.

Adilson Quadros
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador-Presidente

Edmar Rodrigues
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG:66.289